



AUTÓGRAFO

LEI Nº 1930 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Institui Título de “Empresa Amiga” no município de Quissamã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º- Fica Instituído no âmbito do município de Quissamã o Título de “Empresa Amiga”, destinado a pessoas jurídicas de qualquer área ou atuação, que contribuírem com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional de jovens e adolescentes.

Parágrafo único - Também poderão ser agraciadas com o título, as empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade jovem aprendiz.

Art. 2º- As empresas agraciadas com o título poderão promover a divulgação da homenagem oficial e utilizar a divulgação em suas peças publicitárias. Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal, implementar o modelo do Título de Empresa Amiga.



República Federativa do Brasil Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 - Alto Alegre - Quissamã - RJ
CEP: 28.735-000

CAPÍTULO II

Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 3º- A empresa estará habilitada ao recebimento do título por meio de emissão de relatório que comprove a contratação de, pelo menos, 1 (uma) vaga ocupada pelo aprendiz de acordo com a legislação de aprendizagem vigente.

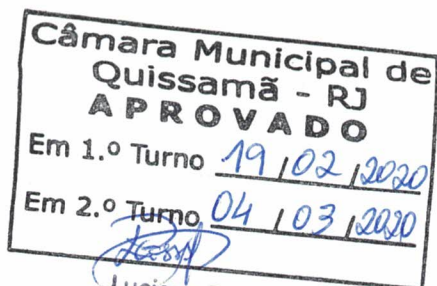
I- [...] "O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola."

II- [...] "O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos."

Art. 4º- O Projeto visa contribuir para a formação física e intelecto do jovem, transformando-o em um adulto responsável e com maiores chances de desenvolvimento profissional.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 16 de Junho de 2020.



Luciano Pessanha
Presidente

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 17 / 06 / 2020
Edição: 1147


Roseliery de Souza
Coordenadora de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207